



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 5.002, de 06 de novembro de 2012.

Concede, conforme habilitação profissional obtida, **promoção horizontal por habilitação profissional**, para funcionário estável deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida – PR - Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e,

Considerando o disposto na Lei nº. 1847 de 27/03/2006, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatutários, especialmente em seu art. 42, **DECRETA**

Art. 1º. Fica concedida, a pedido, **Promoção Horizontal da Classe Atual para nova Classe**, ao funcionário estatutário do Quadro de Pessoal deste Município, por comprovar nova habilitação profissional obtida em instituição credenciada de ensino, de acordo com o estabelecido no anexo V da Lei Municipal nº. 1847/2006.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, fica o funcionário abaixo nominado enquadrado em nova classe/referência, de acordo com o disposto no § 2º do art. 42 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, a partir de 1º(primeiro) de novembro de 2012.

PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA NOVA CLASSE DA CARREIRA ESTATUTÁRIA								
NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CH	Data Admissão/ Ingresso Concurso	Data Ingresso Plano De Carreira	CARGO PÚBLICO	REQUERIDO CONF. PROTOK. Nº.	DA CLASSE/ REFERÊN CIA	PARA CLASSE/ REFERÊN CIA
Jair Celito Haoach	III Agente de Execução	44	10/02/2004	01/03/2007	Motorista	10840 de 29/10/2012	A5	C2

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

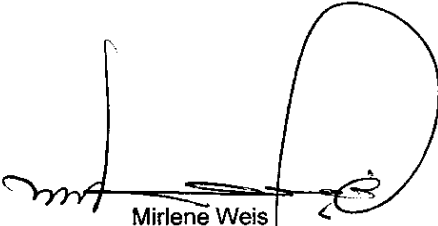
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06(seis) dias do mês de novembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.


FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Vandrê Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD


Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 5625 | Pato Branco, 9 de novembro de 2012

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS TURIM LTDA., torna público que requereu ao IAP Licença de Operação de Regularização para Indústria e Comércio de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária. Peças e acessórios, exceto para irrigação, a ser implantado na Rodovia PR 493 - km 02, nº1940, Bom Retiro, município de Pato Branco, estado do Paraná.

SÚMULA DE LICENÇA OPERAÇÃO
A empresa **SOLLO SUL INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF 82.643.909/0009-80, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná, renovação da licença de operação, para atividade de Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes, Prestador de Serviços Filossanitários - tratamento de sementes e Corretivos do Solo, na Avenida Castelo Branco, 326, centro- município do Renascimento, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 062/2012 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: MARIONI FÁTIMA ROMBALDI.
OBJETO: Conforme artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, adita-se a cláusula quarta do contrato n.º 144/2012 - PMM, em 25% (Vinte cinco por cento), tendo em vista que houve um aumento considerável na demanda dos serviços de exames laboratoriais inicialmente contratados.
VALOR: R\$ 13.796,11 (Quinze mil, setecentos e noventa e seis reais e onze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2012.
Mangueirinha, 08 de novembro de 2012.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 062/2012 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: PAULINO DE SOUZA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra para aberturas de valas para instalação de rede de água potável com área de 250 metros com dimensões de 0,40 x 1,00 m, em atendimento a solicitação do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços Público Urbano desta municipalidade.
VALOR: R\$ 2.150,00 (Dois mil, cento e cinquenta reais).
DATA: 08 de novembro de 2012.
Mangueirinha, 08 de novembro de 2012.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Maringá, 279 - Centro - Fone: (46) 3547.1122 Fax: (46) 3547.1516
AMPÉRE - PR - CEP 85640-000
e-mail: th@ampere.pr.gov.br

PORTARIA Nº 170/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o conteúdo no Termo de Convênio firmado entre o Estado do Paraná com a Secretaria de Fomento Agropecuário, em face da conjugação de esforços em ações de interesse da Defesa Sanitária Animal, criando o escritório de atendimento de Ampére,

RESOLVE
CEDER sem ônus o servidor **PETERSON BULGARELLI** RG nº 5.878.965-S SP - PR, CPF nº 025.282.089-44, a partir de 22 de outubro de 2012 para desenvolver atividades laborais junto à Agência de Defesa Agropecuária - ADAPAR, por sua Unidade Local de Sanidade Agropecuária - ULISA - Ruteira.

CEDER um microcomputador com acesso a internet, uma impressora e um aparelho de fax com linha telefônica, de uso singular ou compartilhado para o escritório de atendimento, assumindo as despesas com manutenção e reposição de material de consumo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 165/2012, de 18 de outubro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 23 de outubro de 2012.

FLÁVIO JOSÉ PENSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Dizsei Luquini

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 172/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER bonificação para tratamento de saúde, a servidores **Joselaine Casper dos Santos** RG nº 7.946.523-2-PR, a contar de 15 de 38 de setembro de 2012, conforme prevê o artigo 92 da Lei nº 495/96, e de acordo com a Comunicação de Decisão - INSS, Benefício nº 533912335.

A remuneração correspondente ao período de licença será paga diretamente pelo INSS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 30 de outubro de 2012.

FLÁVIO JOSÉ PENSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Dizsei Luquini

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAP Licença de Operação (nº 19082) para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: **PERDIGÃO S.A.**
Endereço: Avenida Manoel Ribas, 95, Centro, no município de Itaipava d' Oeste, estado do Paraná.
Atividade: Comércio atacadista de produtos de origem vegetal
Validade: 28/07/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERE - PR

LEI Nº 596/2012

Data 07/11/2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contrato de cessão real de uso de bem móvel e de outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VERE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, MIGUEL ANTONIO THOMÉ, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar contrato cessão real de uso de 01 (um) distribuidor de estereó líquido, capacidade de 5000 litros, número de série 0261, com o Setor de Linha Belé, composto pelas Comunidades de Linha Belé, Verezinho, Nossa Senhora dos Navegantes, Nossa Senhora da Saúde, Barra do Marreca e Linha Cerne.

ART. 2º - A Entidade beneficiada com esta cessão real de uso se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do contrato e com a devolução ao Município dos bens descritos no artigo 1º.

a) Uso exclusivo pela Entidade, para auxílio aos serviços da entidade;

b) Zelar pela manutenção e conservação do bem;

c) Permitir ao Município toda e qualquer vistoria;

d) Apresentar semestralmente relatório das atividades realizadas.

ART. 3º - A renovação desta cessão real de uso só poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal e a beneficiada manifestar expressamente seu interesse no prazo prévio e no mínimo 03 (três) meses do término de vigência da cessão real de uso e no caso do Município considerará plenamente cumpridas as normas estabelecidas e a interesse do Município.

ART. 4º - O contrato de Cessão real de uso desde que atendidas as exigências específicas no artigo 2º, será de 20 (vinte) anos.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Vere, 07 de novembro de 2012.

MIGUEL ANTONIO THOMÉ

Prefeito Municipal

EDITAL DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E IDENTIFICAÇÃO

PATO BRANCO - PR

Data do leilão: 28/11/12 - A partir das 12:00

Local: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATO BRANCO - AVENIDA TUPY Nº 2451 - CENTRO, PATO BRANCO - PR
LUIZ CARLOS DALL AGNOL, Leloeiro Oficial matrícula 639 estabelecido a RUA RAFAEL PICOLI Nº 2675, APT014, BLOCO 02, CASCAVEL - PR, telefone 4584145555, faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CPG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA. A venda a vista, sem utilização de recursos do FGTS ou Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo no prazo improrrogável de 08 (oito) dias devidamente corrigido pelo índice que remunera as cadernetas de poupança do dia do aniversário do contrato, sob pena de perda do sinal dado além da comissão legal do leiloeiro.

Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça. É vedada a participação de empregados e dirigentes da CAIXA, seus familiares ou cônjuges, casados sob o regime de comunhão universal ou comunhão parcial de bens, ofertando lances no 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais. As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas, inclusive condomínio, e despesas com execução extrajudicial correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.

O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Pelo presente edital vimos identificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do IMÓVEL.

SED:59715 - CONTRATO: 106020025720-9 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

JOSE WILSON HORN, BRASILEIRO(A), TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÃO CPF 34072543934, CI 1656043/PR, CASADO(A) COM LORENI DE COL HORN, BRASILEIRO(A), COMERCIAL, CPF 51852470968, CI 4122322-7/SSP-PR
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: CASA RESIDENCIAL, LOTE 12, QUADRA 702, RUA XINGU (Nº 760, AMADORI), EM PATO BRANCO, CONTENDO ÁREA DE 505,50M2, ÁREA CONSTRUÍDA DE 849,50, COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENEFITÓRIAS, PERTENCENTES, ACESSÓRIOS E VAGA DE GARAGEM SE HOUVER

SALDO DEVEDOR + ACESSÓRIOS: R\$ 69.862,22

VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R\$ 215.279,50

CASCAVEL, 09/11/12

LUIZ CARLOS DALL AGNOL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 104/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2012

OBJETO: Aquisição de equipamentos novos para comporem patrulha mecanizada, os quais serão utilizados pela Prefeitura Municipal para prestar serviços às comunidades do interior do Município de Saudade do Iguaçu, contendo: 01 (um) trator agrícola novo com Pneus novos e 01 (um) conjunto de pluma agrícola nova, conforme especificações mínimas descritas no Plano de Trabalho anexo ao Edital, com Recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - Contrato de repasse 770476/2012 Processo 0386741-13, representado pela Caixa Econômica Federal e contrapartida do Município de Saudade do Iguaçu.

PRAZO DE ENTREGA: até 30(trinta) dias, a contar após liberação do Recurso pela Caixa Econômica Federal e solicitação pelo Dpto de Compras.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 26 de novembro de 2012, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Borscheid, nº 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr, ou pelo telefone No. (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu - PR, 08 de novembro de 2012.

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PR

DECRETO Nº 5.001, de 06 de novembro de 2012

Concedo ampliação de carga horária de profissional da área de odontologia, integrante do programa Estratégia Saúde da Família-Saúde Bucal e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 19 e 77 da Lei Complementar 014 de 27/03/2008 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e no art. 9º da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2008.

Considerando o disposto na alínea "a" do inciso XII do art. 37 da CF/88 - EC 34 de 12/12/2001 a.

Considerando o disposto no Ofício nº 251 de 19/09/2012 da Direção do Departamento de Saúde e.

Considerando o § 4º do art. 1º do Decreto nº 4.719 de 06/03/2012 que ampliou a carga horária de Coronel Dentista. DECRETA

Art. 1º. Fica cancelada a ampliação da carga horária de 20(vinte) horas semanais concedida através do Decreto nº. 4.719 de 06/03/2012, para o funcionário **MARIA ALICE MARINI ZINI**, ocupante do cargo público de Coronel Dentista - CRO 17.162/PR, a partir de 31(trinta e um) de outubro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo passa a Servidora a atuar, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, na Clínica Odontológica da Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Maria de Luz, neste Município, salvo as férias, quando o atendimento se dará no horário das 13h00min às 17h00min na Clínica Odontológica do Hospital Saúde (Infus).

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 06(seis) dias do mês de novembro de 2012, 122ª de República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vanderl Marcos Spagnol

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mônica Vies

Chefe de Divisão

de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.002, de 06 de novembro de 2012.

Concedo, cancelo habilitação profissional, promoção horizontal por habilitação profissional, para funcionário efetivo deste Município, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 19 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda - Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2008.

Considerando o disposto na Lei nº. 1847 de 27/03/2008, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente em seu art. 42, DECRETA

Art. 1º. Fica cancelada, a pedido, Promoção Horizontal de Classe Atual para nova Classe, no funcionário efetivo do Quadro de Pessoal deste Município, por compor novo habilitação profissional obtida em instituição credenciada de ensino, de acordo com o estabelecido no anexo V da Lei Municipal nº. 1847/2008.

Parágrafo único. Em decorrência da supressão do caput deste artigo, fica o funcionário abaixo nominado enquadrado em nova classe/tribuna, de acordo com o disposto no § 2º do art. 42 da Lei nº. 1847 de 27/03/2008, a partir de 1º(primeiro) de novembro de 2012.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO PARA NOVA CLASSE DA CARREIRA ESTATUTÁRIA									
NOME	GRUPO OCUPAÇÃO	CH	Data Anulação/Ingresso	Sin. Ocupação	CLASSE	REQUISITO CON. PROTOCOLO	DATA CLASSIFIC. AN.	DATA CLASSIFIC. CN	
Jair Celso Hasech	II Agente de Cálculo	44	10/03/2004	01/05/2007	Matemática	10840 de 28/10/2012	AS	CZ	

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 06(seis) dias do mês de novembro de 2012, 122ª de República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vanderl Marcos Spagnol

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mônica Vies

Chefe de Divisão

de Recursos Humanos

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 08 de Novembro de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I - Edição Nº 0216

Página 10 / 077

DECRETO Nº. 5.002, de 06 de novembro de 2012.

Concede, conforme habilitação profissional obtida, promoção horizontal por habilitação profissional, para funcionário estável deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda – PR–Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e, Considerando o disposto na Lei nº. 1847 de 27/03/2006, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatutários, especialmente em seu art. 42, DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, a pedido, Promoção Horizontal da Classe Atual para nova Classe, ao funcionário estatutário do Quadro de Pessoal deste Município, por comprovar nova habilitação profissional obtida em instituição credenciada de ensino, de acordo com o estabelecido no anexo V da Lei Municipal nº. 1847/2006.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica o funcionário abaixo nominado enquadrado em nova classe/referência, de acordo com o disposto no § 2º do art. 42 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, a partir de 1º(primeiro) de novembro de 2012.

PROMOÇÃO HORIZONTAL							
PARA NOVA CLASSE DA CARREIRA ESTATUTÁRIA							
NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CH	Data Admissão/Ingresso Concurso	Data Ingresso Plano De Carreira	CARGO PÚBLICO	REQUERIDO CONF. PROTOC. Nº.	DA CLASSE/REFERÊNCIA
Jair Celso Haach	III Agente de Execução	44	10/02/2004	01/03/2007	Motorista	10840 de 29/10/2012	A5 C2

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 06(seis) dias do mês de novembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5003/12, de 07 de novembro de 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 2345/2011, de 22 de Novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa em vigor, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.806.0024.1.040	Modernização de Agropecuária		
4.4.90.52 (43)	Equipamentos e Material Permanente	01000	16.000,00
TOTAL			16.000,00

Art. 2º)–Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados: I – Anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.806.0024.2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura		
4.4.90.52 (442)	Equipamentos e Material Permanente	01000	16.000,00
TOTAL			16.000,00

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2012.

Fernando Aurélio Gugik

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista–CRC 25.365

PORTARIA Nº 071, de 06 de novembro de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o disposto no art. 76 e 79 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006; no inciso IV do art. 54 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 e na Lei Municipal nº. 788/83 de 05/08/1983, RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 01/11/2012, adicional por tempo de serviço equivalente a 5%(cinco por cento), para funcionárias estatutárias abaixo nominadas, por completarem 05(cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme disposto no art. 76 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto do Funcionário:

Nome	C.H	Data	Emprego Público
Dircéia Borges	40	01/11/2007	Enfermeira
Tatiana Oliveira Backes	40	20/11/2007	Auxiliar Administrativo

Art. 2º. CONCEDER, a partir de 01/11/2012, mais 5%(cinco por cento), totalizando 25%(vinte e cinco por cento) à título de adicional por tempo de serviço(quinquênio), para o Servidor Municipal Celetista abaixo nominado, por completar 25(vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05.08.83:

Nome	C.H	Data	Emprego Público
Alair Calegari	44	23/11/1987	Operador de Máquina Rodoviária

Art. 3º. Cancelar, a partir de 30/09/2012 o Adicional de Insalubridade concedido através do art. 1º da Portaria nº. 041 de 01/08/2011, à funcionária Maria Cristina Paes Cruz, por cessar as condições de riscos que deram causa a sua concessão, haja vista a entrada em exercício em outro cargo público e, consequentemente, local de trabalho.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 06(seis) dias do mês de novembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão

de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2012 - PMC/V.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 016/2012, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa do ramo para a execução de um quiosque, ampliação do sistema de distribuição de energia, iluminação do acesso ao parque e iluminação da pista de caminhada no Parque Arnaldo Wentz de Moraes - parque Urbano das Cachoeiras, conforme especificado nos projetos, memoriais e planilhas anexas ao presente. Esta obra é integrante da proposta cadastrada junto ao SICONS sob nº 017063/2011 – Convênio nº 769135/2011 – Ministério do Turismo – Programa Turismo Social no Brasil – Contrato de Repasse nº 0375540-53/2011 – CEF. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 23 de Novembro de 2012, na Sala de licitações da Prefeitura, sita a Praça Angelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais). Prazo para execução é de 180 (cento e oitenta) dias. O edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 07 de Novembro de 2012.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2012

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 002/2012, em favor da ROSALINA BERTHOLD ROSIN, com o valor mensal de R\$: 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais); SANDRA BORGES DOS SANTOS com o valor mensal de R\$:3.511,50 (três mil quinhentos onze reais e cinquenta centavos);e, VERGUL DA SILVA com o valor mensal de R\$:4.610,00 (quatro mil seiscentos e dez reais). Cruzeiro do Iguaçu, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

DILMAR TÚRMINA
PREFEITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

581485267

<http://amsop.dioems.com.br>